



**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE ESGOTO PLUVIAL NAS RUAS IRACEMA DE ALENCAR E AV 13 DE MAIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **18 de julho de 2019, às 14h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 598/2019, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 238/2019 de 14/02/2019, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1. DO OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE ESGOTO PLUVIAL NAS RUAS IRACEMA DE ALENCAR E AV 13 DE MAIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**1.2.** Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**1.3.** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope**

**Tomada de Preços n.º 6/2019**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa)



**No segundo envelope**

**Tomada de Preços n.º 6/2019**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

**2.1. Credenciamento**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**3.1. Habilitação Jurídica**

**I- CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

**a)** Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

**Observação:** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

### **3.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

### **3.3. Declaração sem fins de habilitação**

**a)** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**a)1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

**Obs.:** Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

**3.3.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.1.1.** O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



**3.3.1.2.** O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**3.3.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

### **3.4. Qualificação Técnica**

**I - I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,** em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

**II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Escavação de valas profundas com escoramento ( $h \geq 2,00m$ );
- Assentamento de tubulação de concreto armado ( $\varnothing \geq 1,00$ );
- Pavimentação em concreto betuminoso a quente e paralelepípedos;
- Alvenaria e estrutura de concreto armado;

**III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente,** na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.**

**IV - Atestado de visita** assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

**3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade** do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado



onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral** convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**3.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo **as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz**.

**3.8.** O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

#### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

#### **4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada**



por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

**4.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

**4.2.** A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

**4.3.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

**4.3.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

**5.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**5.3.1.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**5.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.3.4.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**



**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 8(oito) meses.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

**7.5.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

### **7.6. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:**

**7.6.1. Comprovação de prestação de garantia**, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

**7.6.1.1.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.6.1.1.1.** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

**7.6.1.2.** Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.



**Observação:** Conta para depósito da garantia : Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

**7.6.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

**7.6.1.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

**8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.1.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGAO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RED. DESP.
65 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1401	Recurso Livre - Administração Direta Mun	449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7098

**11.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.3.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.



**11.4.** Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

**11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.**

**11.9.** O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:



<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas</b>

**11.16.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6314, com Sônia Q. Ramos.

**b) Comissão Permanente de Licitações e Cadastro:** Carlos Henrique V. Cezimbra, Valdair Alff de Barcelos e Cristiane O. dos Santos;

**c) Email:** [compras@triunfo.rs.gov.br](mailto:compras@triunfo.rs.gov.br)

**d) Site:** [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br)

Triunfo, 25 de junho de 2019.

**Sônia de Quadros Ramos**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 6/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2019**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE ESGOTO PLUVIAL NAS RUAS IRACEMA DE ALENCAR E AV 13 DE MAIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



### ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

#### **Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 6/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE ESGOTO PLUVIAL NAS RUAS IRACEMA DE ALENCAR E AV 13 DE MAIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA



de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 8(oito) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
65	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1401	Recurso Livre - Administração Direta Mun	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7098

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



VI - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia**

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regidora.



**Parágrafo Primeiro** - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia**

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo Único** - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 201\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## **ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PLANTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **ESGOTO PLUVIAL**

LOCAL: **RUA IRACEMA DE ALENCAR E AV. 13 DE MAIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS.**

DATA: **JUNHO DE 2019**

#### 1) GENERALIDADES:

Este memorial tem por objetivo a Descrição Técnica dos serviços e materiais a serem implantados na canalização da rede para captação de águas pluviais através de caixas coletoras, compostas com meios fios “tipo” boca de lobo, ao nível da sarjeta. Este projeto terá duas etapas, a primeira (Etapa - 01) será na Rua Iracema de Alencar, partindo da caixa existente com tubulação de 0,80m de diâmetro até o bueiro proveniente da Rua Osmar Alves Pinheiro que atravessa essa rua, passando pelos fundos da Escola Técnica SENAI. A segunda etapa (Etapa – 02) será na Rua Iracema de Alencar a partir do bueiro antigo citado que atravessa essa rua, a partir daí indo em direção a Av.13 de Maio, dobrando a esquina e se dirigindo por esta até a Av. 25 de Outubro, com tubulação de 1,00m de diâmetro.

**Obs:** qualquer alteração ou mudança nas especificações técnicas do projeto, só serão possíveis com anuência do responsável técnico e caso haja mudanças na locação da rede, esta deverá ser demonstradas no projeto original através de “As Built”.

#### 2) DOS OBJETIVOS:

Este projeto se faz necessário em virtude de que inundações constantes acontecem na área mais baixa da Rua Iracema de Alencar e AV. 13 de maio. Águas de precipitações pluviais invadem terrenos e casas causando pânico e danos aos moradores, portanto nos cabe solucionar o problema que esta causando este transtorno a população. Foi executado o levantamento topográfico para viabilizar um projeto adequado. Procedeu-se o cálculo de bacias e das sub-bacias das áreas adjacentes e a partir daí foi elaborado o projeto que da continuidade a obra inacabada pela gestão anterior, bem como uma nova proposta de deflúvio para a região, não só da área em questão mas também para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail:planejamento@triunfo.rs.gov.br

suportar escoamentos pluviais futuros, que ocorrerão advindos das áreas adjacentes ao longo da Av.13 de Maio, hoje não loteadas, por tanto, quando estes loteamentos futuros acontecerem, fatalmente a percolação natural que hoje existe será prejudicada em função das futuras ruas que serão implantadas e pavimentadas, fazendo que a pluviometria seja escoada com mais velocidade pra a rede pluvial. Este novo projeto solucionará o problema nesta região, coibindo novas inundações advindas das ruas.

O tempo previsto para execução do projeto proposto será de 240 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

### 3) MÉTODO RACIONAL

Dos métodos utilizados para o dimensionamento de coletores de águas pluviais, foi escolhido o Método Racional para ser aplicado neste trabalho. Este, avalia a máxima vazão de escoamento superficial e sua expressão é a seguinte:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

Onde: Q = máxima vazão; em Litros/Segundo

C = coeficiente de deflúvio

i = intensidade média de precipitação sobre toda área de drenagem da bacia da vizinhança da via, com duração igual ao tempo de concentração (Tc) em Litros/Segundo/Km<sup>2</sup>

A = área drenada/ Km<sup>2</sup>

A expressão anterior pressupõe a concepção fundamental de que a máxima vazão, provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir na secção ou ponto de coletor.

As dimensões da tubulação foram obtidas com os seguintes dados:

Tc= 5min

C= 0,60

i= 142,50

trecho= 0,05km<sup>2</sup>

vazão= 1,188m<sup>3</sup>/s

veloc.=2,028m/s

diâmetro calculado= 934,37mm

diâmetro pedido= 1000mm

tubos d= 1,00 PA2 fissura p/ 60KN/m e ruptura p/ 90KN/m.



Esta tubulação é para esgotamento final após recebimento pluvial advinda da parte mais alta da Rua Iracema de Alencar onde continuaremos com o mesmo diâmetro de 0,80m da tubulação anterior, que desce e intercepta os tubos de passagem na mesma rua, provenientes da Rua Osmar Alves Pinheiro (antiga Rua 14) bueiro com diâmetro de 1,00m na estaca 7+8,44m na Rua Iracema de Alencar, tendo sua contínua extensão até a Av. 13 de Maio onde faz esquina (estaca 12+11,05) final da primeira etapa e início da segunda (estaca 0(zero)) da Av.13 de Maio, onde parte em direção a Av. 25 de Outubro (estaca 13+6,56m) na caixa com PV e rede existente donde deságua em direção ao Rio Jacuí por tubulação dupla de 1,00m de diâmetro, já existente.

#### **4) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**Placa da obra** - Junto ao canteiro de obras, a contratada deverá instalar em lugar visível uma placa correspondente à obra, nas dimensões e padrões conforme descrita na planilha orçamentária, durante todo período em que perdurarem os serviços. Caso haja a necessidade de espaço para depósito de materiais, máquinas e afins para a execução da obra, esta será por conta e responsabilidade da contratada, bem como a segurança patrimonial relativo ao proposto durante a vigência do contrato.

#### **5) DOCUMENTAÇÃO:**

O início da obra deverá ser precedido da apresentação pela CONTRATADA junto a Secretaria de Coordenação e Planejamento de todos os documentos definidos no Contrato, bem como o documento relativo a responsabilidade técnica pela execução da mesma (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) contendo todos os dados pertinentes a obra e posteriormente a emissão da Ordem de Serviço (OS).



#### **6) SINALIZAÇÃO DA OBRA:**

A Contratada se empenhará em tomar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação. A Prefeitura Municipal de Triunfo participará da análise dos problemas previsíveis e das soluções a serem adotadas. A sinalização adequada deverá ser feita em obediência a todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e daquelas contidas neste Caderno de Encargos. Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciado sem a prévia licença do órgão gestor de trânsito e implantação da sinalização adequada.

#### **7) RESPONSABILIDADES:**

Quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer a terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada, ou seja, deverá ser reparado/indenizado pela empreiteira.

Caso ocorra algum tipo de dano a possíveis redes/estruturas existentes no trecho da obra, pertencentes a concessionárias prestadoras de serviços em geral, será de inteira responsabilidade da contratada o comunicado imediato a concessionária de origem, responsável pela estrutura, para providências dos reparos da mesma.

**Observação:** Caso seja constatado ligações irregulares na rede pluvial, a contratada deverá comunicar a fiscalização municipal para providências cabíveis.

#### **8) ACESSO AOS MORADORES, MÉTODO DE SERVIÇOS:**

O assentamento dos tubos deverá seguir concomitante a abertura e nivelamento do fundo das valas, bem como o reaterro e fechamento das valas, evitando-se deixar por muito tempo os moradores sem acesso a suas residências, a empresa responsável pela execução da obra deverá facilitar o acesso dos moradores no trecho que estiver em obras, desde que isso não dificulte e nem acarrete atraso da obra.

#### **9) CRITÉRIOS DA PAVIMENTAÇÃO:**

Será removido o pavimento ao longo da vala. Na Rua Iracema de Alencar o revestimento de paralelepípedos será reaproveitado posteriormente no mesmo local e na Av. 13 de Maio o pavimento asfáltico ao longo da vala será removido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail: [planejamento@triunfo.rs.gov.br](mailto:planejamento@triunfo.rs.gov.br)

sem reutilização posterior (bota-fora com distância de até 4,00Km), ou seja, deverá ser executada uma nova pavimentação equivalente.

**10) CRITÉRIOS PARA ESCAVAÇÃO DAS VALAS:**

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo os alinhamentos e cotas do perfil longitudinal estipulados no projeto, análises in loco irão definir a necessidade de escoramento em função da estabilidade das paredes da vala.

**11) ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE D=0,80m:**

Será escavada mecanicamente numa extensão de 142,90m, extensão descontando o espaço das caixas, com uma largura de 1,75m paralelamente ao alinhamento do meio fio, no lado interno Oeste da Rua Iracema de Alencar, esta largura dar-se-á para facilitar o rejuntamento da tubulação, bem como a compactação manual do reaterro da vala ao redor dos tubos, sua profundidade média será de 2,50m na parte mais profunda e de 1,45m na mais rasa.

**12) ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE D=1,00m:**

Será escavada mecanicamente numa extensão inicial de 98,61m, primeira etapa, descontando o espaço das caixas, esta vala terá uma largura de 1,96m, paralelamente ao alinhamento do meio fio, no lado Oeste interno da pista da Rua Iracema de Alencar até a caixa nº06, na esquina da Rua Iracema de Alencar com a AV 13 de MAIO, esta largura dar-se-á para facilitar o rejuntamento da tubulação, bem como a compactação manual do reaterro da vala ao redor dos tubos, sua profundidade média será de 2,90 na parte mais profunda e 1,60m na mais rasa. A partir da estaca nº11 da primeira etapa até a caixa nº06 na estaca 12 +11,05 que é igual à estaca 0(zero) da segunda etapa, a vala terá uma sub vala devido sua profundidade exceder à 2,00m, portanto haverá duas larguras, a de 1,96m na parte inferior da vala até 2,00m do fundo para cima e a partir daí a largura será de 2,50m até a superfície superior, alinhadas pelo eixo. A partir da caixa nº06, estaca 0 (zero) da segunda etapa, será escavada mecanicamente na lateral interna (lado Norte) da AV.13 de MAIO paralelo ao meio fio com extensão de.....



258,56m, descontado o espaço das caixas. Esta vala terá uma sub vala, devido a sua profundidade exceder a 2,00m, portanto haverá duas larguras, a de 1,96m na parte inferior da vala até 2,00m do fundo para cima e a partir daí a largura será de 2,50m até a superfície superior alinhada pelo eixo. Recomenda-se verificar a estabilidade das paredes da vala para evitar-se desmoronamento.

**13) ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PV (PASSAGEM): EXCETO CAIXA N°04.**

Estas terão suas dimensões externas de 1,90m x 1,90m e h=3,30m na mais profunda e h=2,00m na mais rasa (ver projeto).

**14) ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA PV (PASSAGEM) N°04:**

Está terá suas dimensões externas de 3,00m x 1,90m e h=1,85m (ver projeto).

**15) ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS BL:**

Estas terão suas dimensões externas de 1,20m x 1,20m e h= ± 1,20m de profundida.

**16) ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE LIGAÇÃO DE D=0,40m:**

Será escavado mecanicamente numa extensão de 10,00m com largura de 1,35m e com profundidade média de 1,30m, para cada travessia.

**17) BASE DE ASSENTAMENTO / CAMA DE BRITA PARA A TUBULAÇÃO DE D=0,80m:**

Após a abertura e nivelamento do fundo da vala para tubulação de 0,80m, esta será reaterada numa primeira etapa, com lastro de brita n° 2 com espessura de 0,15m e com largura de 0,80m em toda a extensão da vala, escoradas com guias de 1" x 0,15m para confinamento do berço de assentamento dos tubo de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail: [planejamento@triunfo.rs.gov.br](mailto:planejamento@triunfo.rs.gov.br)

**18) BASE DE ASSENTAMENTO / CAMA DE BRITA PARA A TUBULAÇÃO DE D=1,00m:**

Após a abertura e nivelamento do fundo da vala para tubulação de 1,00m, esta será reaterada numa primeira etapa, com lastro de brita nº 2 com espessura de 0,15m e com largura de 1,00m em toda sua extensão, escoradas com guias de 1" x 0,15m para confinamento do berço de assentamento dos tubos de concreto.

**19) BASE DE ASSENTAMENTO / CAMA DE AREIA MÉDIA PARA A TUBULAÇÃO DE D=0,40m:**

Após a abertura e nivelamento do fundo da vala, para tubulação de 0,40m, esta será reaterada com lastro de areia média com espessura de 0,15m x 1,35m (largura da vala), denominada também de cama, numa extensão de 10,00 m em cada vala.

**20) OBS: CRITÉRIOS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS:**

A tubulação deverá seguir paralelamente a abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deverá ser feita manualmente com auxílio de equipamentos mecânicos e procedidos com extremo cuidado para não os danificarem. Os tubos deverão estar limpos e inteiros, sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos causados pela utilização de cabos e cintas. No momento do acoplamento, os tubos devem ser suspensos por cabos ou cintas, sempre pelo seu diâmetro externo, verificando-se o alinhamento da tubulação e dos extremos a serem acoplados.

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material.

Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes da passagem de veículos e máquinas, principalmente.

Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas.

Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.



Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos. Faz-se o nivelamento em função da declividade

Observação: As réguas devem distar uma da outra no mínimo 15,00 metros.

**21) ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE D=0,80m:**

Os tubos serão de concreto fck 25 MPa tipo ponta e bolsa categoria ( PA2) com armadura simples, com diâmetro de 0,80m, carga mínima de trinca 48 KN/m e ruptura 72 KN/m.

O rejuntamento dos tubos será em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em toda a circunferência inclusive na geratriz inferior, considerando o ponto mais crítico para infiltração, para tal será necessário à retirada manual da cama de brita no alinhamento do encaixe do tubo, este rejunte terá uma largura de 0,10m com 0,05m de espessura.

**22) ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE D=1,00m:**

Os tubos serão de concreto fck 25 MPa tipo ponta e bolsa categoria ( PA2) com armadura simples, com diâmetro de 1,00m, carga mínima de trinca 60 KN/m e ruptura 90 KN/m.

O rejuntamento dos tubos será em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em toda a circunferência inclusive na geratriz inferior, considerando o ponto mais crítico para infiltração, para tal será necessário à retirada manual da cama de brita no alinhamento do encaixe do tubo, este rejunte terá uma largura de 0,10m com 0,05m de espessura.

**23) ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE D=0,40m:**

Os tubos serão de concreto fck 25 MPa tipo ponta e bolsa categoria ( PA1) com armadura simples, com diâmetro de 0,40m, carga mínima de trinca 24 KN/m e ruptura 36 KN/m.



O rejuntamento dos tubos será em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em toda a circunferência inclusive na geratriz inferior, considerando o ponto mais crítico para infiltração, para tal será necessário a retirada manual da cama de areia no alinhamento do encaixe do tubo, este rejunte terá uma largura de 0,10m com 0,05m de espessura.

**24) REATERRO DE FIXAÇÃO:**

O reaterro para fixação de todos os tubos, será em argila com proctor de boa qualidade, será compactado manualmente nas laterais com soquete com 20Kg de peso, subindo até 0,50m acima da geratriz superior do tubo, o material de enchimento deverá ser bem apiloado em camadas não superior a 0,15m para uma perfeita compactação.

**25) REATERRO FINAL:**

No reaterro final o solo será compactado com o auxílio de equipamento autopropelido, utilizando o mesmo material da escavação, desde que de boa qualidade. Caso seja material saturado deverá ser substituído por material argiloso com ausência de umidade. Este reaterro deverá sofrer uma compactação razoável em camadas de 0,20m no máximo, para que futuramente não apresente adensamento na linha da vala.

**26) REMOÇÃO DA ESCAVAÇÃO (VOLUME DOS TUBOS):**

Será removido como bota fora o material escavado equivalente ao volume dos tubos, bem como o material de má qualidade, não aproveitável. Este material não poderá ficar na via pública e seu destino será indicado pela fiscalização municipal com distância prevista de até 4,00km para o descarte.

**27) CAIXAS DE PV(PASSAGEM): EXCETO N°04**

Estas terão o quadro com dimensões externas de 1,90m x 1,90m e h= ± 3,30m a mais profunda e h=2,00m a mais rasa. Serão construídas em alvenaria com blocos de concreto maciço com dimensões de 0,15m x 0,20m x 0,45m sem a necessidade de reboco com argamassa. Obs: ver projeto.



**28) CAIXA DE PV N° 4 (PASSAGEM):**

A caixa PV N°04 terá dimensões externas de 1,90m x 3,00m e h=1,85m. Será construída em alvenaria com blocos de concreto maciço com dimensões de 0,15m x 0,20m x 0,45 sem a necessidade de reboco com argamassa. Obs.: ver projeto.

**29) REMOÇÃO DA ESCAVAÇÃO(VOLUME DAS CAIXAS PV E BL):**

Será removido como bota fora o material escavado, equivalente ao volume das caixas, bem como o material não aproveitável devido a má qualidade. Este material não poderá ficar na via pública e seu destino para descarte será indicado pela fiscalização municipal com distância prevista de até 4,00km.

**30) FUNDAÇÃO DAS CAIXAS PV (PASSAGEM):**

Será aplicada no fundo das caixas de PV (passagem) uma base de concreto de 0,15m de espessura, sobre um lastro de brita n°4 também de 0,15m, que servirá de apoio para alvenaria das paredes, esta base será armada.

**31) TAMPA DAS CAIXAS DE PV (PASSAGEM):EXCETO CAIXA N°04**

Terão uma laje de cobertura em concreto armado com fck 30 MPa para suportar o peso e vibração do trafego, esta terá dimensões de 1,90m x 1,90m x 0,15m com abertura excêntrica para acoplagem de tampão de ferro fundido, possibilitando a visita ao interior da caixa.

**32) TAMPA DAS CAIXAS DE PV (PASSAGEM): CAIXA N°04**

Terão duas lajes de cobertura em concreto armado com fck 30 MPa para suportar o peso e vibração do trafego, estas terão dimensões de 1,50m x 1,90m x 0,15m e uma das lajes com abertura excêntrica para acoplagem de tampão de ferro fundido possibilitando a visita ao interior da caixa e outra inteiriça, sem necessidade de visita, pois ambas ficarão lado a lado para tampar a mesma caixa.

**Observação:** na fabricação das tampas dos PV's deverão ser confeccionadas alças (conforme projeto) para possibilitar a remoção das mesmas, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail:planejamento@triunfo.rs.gov.br

**33) CAIXAS DE CAPTAÇÃO BL(Boca de Lobo):**

Estas terão um quadro externo de 1,30m x 1,20m e h= ±1,25m de profundidade, confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços comuns com espessura de 0,20m na parede frontal a rua, para oferecer melhor resistência à carga advinda da via e nas demais paredes, laterais e fundos, em alvenaria de tijolos maciços comuns com espessura de 0,10m rebocadas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, precedido por “chapisco” com areia grossa e cimento. s tijolos deverão ser bem cozidos e bem prensados.

**34) FUNDAÇÃO DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO BL:**

Será aplicada no fundo das caixas de captação BL, uma base de concreto de 0,10m de espessura, sobre um lastro de brita nº4 também de 0,10m, que servirá de apoio para alvenaria das paredes, esta base será armada (malha POP).

**35) TAMPA DAS CAIXAS DE BL:**

Terão lajes de cobertura em concreto armado com fck 25 MPa, estas terão dimensões de 1,30m x 1,20m x 0,15m, e serão inteiriças.

**36) LIMPEZA FINAL:**

Após a conclusão dos trabalhos o terreno deverá apresentar características uniformes em seu nivelamento. Deverão ser removidos do local todos os materiais excedentes, assim como os equipamentos que foram utilizados na confecção da rede, inclusive nos terrenos adjacentes ao lote em questão, se for o caso.

**37) ENTREGA DA OBRA:**

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante, se necessário, deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras ou equivalentes, como condição prévia para o recebimento dos serviços. Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail:planejamento@triunfo.rs.gov.br

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em quaisquer elementos dos trabalhos contratados, e se estiverem solucionados todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos trabalhos.

Triunfo, junho de 2019.

---

Rogério Fryga  
Tec. de sistemas viários e esgotos

---

Airton Cairuga Pinheiro  
CREA/RS- 78.901



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail:planejamento@triumfo.rs.gov.br

### QUANTITATIVOS:

Pluvial Rua Iracema de Alencar e AV.13 de Maio

Instalação provisória de energia elétrica p/barracão =

Instalação provisória de água=

Instalação de WC químico=

Mobilização e Canteiro de obras, instalação de Barracão =

Sinalização=

Licença Ambiental=

Locação e nivelamento topográfico =

Remoção e reposição parcial de pavimento paralelepípedo ao longo da vala  
=443,36m<sup>2</sup>

Remoção e demolição de pavimento asfáltico ao longo da vala = 664,45m<sup>2</sup>

Reposição de pavimento asfáltico ao longo da vala:

a) Brita graduada compactada espessura 0,20m x 664,45m<sup>2</sup>=132,89m<sup>3</sup>

b) Imprimação com CM 30=664,45 L

c) Revestimento asfáltico com CBUQ CAP 50/70 espessura 0,04m x  
664,45m<sup>2</sup>=26,58m<sup>3</sup>

Escavação mecanizada de valas p/tubos de 0,80mØ =482,64m<sup>3</sup>

Escavação mecanizada de valas p/tubos de 1,00m Ø = 2.208,17m<sup>3</sup>

Escavação mecanizada de valas p/tubos de ligação de 0,40m Ø =90,00m<sup>3</sup>

Berço de brita nº2 com 0,15m x 0,80 p/tubulação de 0,80m Ø =17,15m<sup>3</sup>

Berço de brita nº2 com 0,15m x 1,00m p/tubulação de 1,00mØ=53,57m<sup>3</sup>

Berço de areia média com 0,15m x 1,35m p/tubulação de 0,40m Ø =10,13m<sup>3</sup>

Base de brita nº4 para fundo de caixa PV= 5,73m<sup>3</sup>

Base de brita nº4 para fundo de caixa BL=2,81m<sup>3</sup>

Tubos de concreto ponta e bolsa PA2 0,80m Ø =142,90m.

Tubos de concreto ponta e bolsa PA2 1,00m Ø =357,17m.

Tubos de concreto ponta e bolsa PA1 0,40m Ø= 50,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Rua XV de Novembro,30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000  
E-mail:planejamento@triunfo.rs.gov.br

Escavação mecanizada vertical para caixas PV=109,64m<sup>3</sup>  
Escavação mecanizada vertical para caixas BL= 22,46m<sup>3</sup>  
Caixa boca de lobo de alvenaria de tijolos maciços  
completa=1,20x1,30mx1,20m=12unid.  
Caixa de alvenarias para PV em blocos de concreto maciço 0,15m x 0,20m x 0,45m=incluindo base do fundo em concreto,1,90mx1,90mx3,30m = 09 unid. e 01 unid. 1,90mx 3,00mx 1,85m= ou 244,34m<sup>2</sup> de alvenaria no total.  
Reaterro de vala tubulação de 0,80m Ø=382,62m<sup>3</sup>  
Reaterro de vala tubulação de 1,00m Ø=1.830,71m<sup>3</sup>  
Reaterro de vala tubulação de 0,40m Ø=79,39m<sup>3</sup>  
Bota fora de vala tubulação de 0,80m Ø= 100,02m<sup>3</sup>  
Bota fora de vala tubulação de 1,00m Ø= 377,46m<sup>3</sup>  
Bota fora de vala tubulação de 0,40m Ø= 10,61m<sup>3</sup>  
Bota fora de caixas PV e BL=132,10m<sup>3</sup>  
Tampa de concreto p/caixa de PV 1,90mx1,90mx0,15m=09 unid  
Tampa de concreto p/caixa de PV 1,90mx1,50mx0,15m=01 unid  
Tampa de concreto p/ caixa sem PV, laje inteiriça,1,90mx1,50mx0,15m=01unid  
Limpeza de obra (entulho)=2.600,00m<sup>2</sup>



ITEM	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	PREÇO UNITÁRIO COM BDI [R\$]			PREÇO TOTAL COM BDI [R\$]		
					MATERIAL [R\$]	MÃO DE OBRA [R\$]	MATERIAL + MÃO DE OBRA [R\$]	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL [R\$]
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	74209001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	6	m2	R\$ 344,98	R\$ 49,71	R\$ 394,69	R\$ 2.069,88	R\$ 2.368,14	
1.2	10775	LOGRÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	8	mês	R\$ 597,07	R\$ 0,00	R\$ 597,07	R\$ 4.776,56	R\$ 4.776,56	
1.3	10777	LOGRÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICROTÓRIO	8	mês	R\$ 677,93	R\$ 0,00	R\$ 677,93	R\$ 5.423,44	R\$ 5.423,44	
1.4	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, 40A EM POSTE MADEIRA	1	un	R\$ 1.530,03	R\$ 1.828,27	R\$ 3.358,30	R\$ 1.828,27	R\$ 1.828,27	
1.5	95641	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (50%), PARA 2 MEDIDORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO), AF_11/2016	1	un	R\$ 215,88	R\$ 84,22	R\$ 300,10	R\$ 215,88	R\$ 300,10	
1.6	95083	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	550,07	m	R\$ 1,84	R\$ 2,38	R\$ 4,22	R\$ 1.012,13	R\$ 1.309,17	
1.7	74210001	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	550,07	m	R\$ 1,43	R\$ 1,98	R\$ 3,41	R\$ 786,60	R\$ 1.089,14	
1.8	74219001	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	13,5	m2	R\$ 49,21	R\$ 32,08	R\$ 81,29	R\$ 664,34	R\$ 1.875,74	
1.9	74219002	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA VEICULOS	54	m2	R\$ 36,71	R\$ 32,09	R\$ 68,80	R\$ 1.982,34	R\$ 1.087,42	
					<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>			<b>R\$ 18.461,20</b>		
<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>										
2.1	CP-1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	443,36	m2	R\$ 4,06	R\$ 10,45	R\$ 14,50	R\$ 1.800,04	R\$ 4.633,11	
2.2	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	664,45	m2	R\$ 9,88	R\$ 3,38	R\$ 13,26	R\$ 6.564,77	R\$ 2.245,84	
2.3	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).	531,56	m3Xkm	R\$ 1,84	R\$ 0,29	R\$ 2,13	R\$ 978,07	R\$ 1.154,15	
					<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>			<b>R\$ 7.033,10</b>		
<b>ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE</b>										
3.1	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	1835,65	m3	R\$ 6,68	R\$ 2,92	R\$ 9,60	R\$ 12.814,23	R\$ 5.360,68	
3.2	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	944,96	m3	R\$ 6,37	R\$ 2,26	R\$ 8,63	R\$ 6.019,40	R\$ 2.135,61	
3.3	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).	1420,8	m3Xkm	R\$ 1,84	R\$ 0,29	R\$ 2,13	R\$ 2.614,27	R\$ 3.028,30	
					<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>			<b>R\$ 21.447,80</b>		
<b>REATERRO COMPACTADO</b>										
4.1	93362	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	1548,55	m3	R\$ 8,14	R\$ 3,64	R\$ 11,78	R\$ 12.605,20	R\$ 5.636,72	
4.2	93364	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	744,17	m3	R\$ 7,08	R\$ 2,87	R\$ 9,95	R\$ 5.268,72	R\$ 2.135,77	
					<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>			<b>R\$ 17.873,92</b>		
<b>ESCORAMENTO</b>										
5.1	94042	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	276,96	m2	R\$ 9,55	R\$ 12,29	R\$ 21,84	R\$ 2.644,97	R\$ 3.403,84	
					<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>			<b>R\$ 2.644,97</b>		
<b>ASSENTAMENTO E MONTAGEM DOS TUBOS</b>										
6.1	CP-2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA Nº2, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	70,72	m3	R\$ 98,50	R\$ 94,72	R\$ 193,22	R\$ 6.994,21	R\$ 13.698,81	
6.2	94108	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	10,13	m3	R\$ 111,35	R\$ 74,80	R\$ 186,15	R\$ 1.127,98	R\$ 1.885,70	
6.3	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	50	m	R\$ 120,84	R\$ 30,31	R\$ 151,16	R\$ 6.042,00	R\$ 7.557,50	



6.4	CP-3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, PB, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	142,9	m	R\$ 320,14	R\$ 57,13	R\$ 377,27	R\$ 45.748,01	R\$ 8.163,88	R\$ 53.911,89
6.5	CP-4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, PB, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	357,17	m	R\$ 480,14	R\$ 71,96	R\$ 552,10	R\$ 164.348,20	R\$ 25.701,95	R\$ 190.050,15
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>										
R\$224.260,40										
7	<b>PVA E BOCAS DE LOBOS</b>									
7.1	89884	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (OÇAMBIA, 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.	132,1	m³	R\$ 17,84	R\$ 2,40	R\$ 20,24	R\$ 2.356,66	R\$ 317,04	R\$ 2.673,70
7.2	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³/KM).	528,4	m³xkm	R\$ 1,84	R\$ 0,29	R\$ 2,13	R\$ 972,26	R\$ 133,24	R\$ 1.125,50
7.3	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	12	un	R\$ 492,67	R\$ 476,05	R\$ 968,72	R\$ 5.912,04	R\$ 5.712,60	R\$ 11.824,64
7.4	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	8,54	m³	R\$ 77,25	R\$ 30,00	R\$ 107,25	R\$ 659,72	R\$ 256,20	R\$ 915,92
7.5	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	11,73	m²	R\$ 62,10	R\$ 71,95	R\$ 130,31	R\$ 726,43	R\$ 843,97	R\$ 1.572,40
7.6	82919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	591,81	kg	R\$ 7,36	R\$ 1,82	R\$ 9,18	R\$ 4.282,12	R\$ 1.058,89	R\$ 5.341,01
7.7	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8853)	5,73	m³	R\$ 407,90	R\$ 0,00	R\$ 407,90	R\$ 2.335,55	R\$ 0,00	R\$ 2.335,55
7.8	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF - 122015	5,73	m³	R\$ 10,19	R\$ 25,89	R\$ 36,07	R\$ 58,39	R\$ 148,35	R\$ 206,74
7.9	89476	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VAOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	244,34	m²	R\$ 81,50	R\$ 34,51	R\$ 116,01	R\$ 19.913,71	R\$ 6.432,17	R\$ 26.345,88
7.10	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	140,4	m	R\$ 31,73	R\$ 13,32	R\$ 45,05	R\$ 4.454,89	R\$ 1.870,13	R\$ 6.325,02
7.11	92271	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF - 122015	21,2	m²	R\$ 70,74	R\$ 0,34	R\$ 71,08	R\$ 1.499,69	R\$ 7,21	R\$ 1.506,90
7.12	CP-6	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 190 x 150 x 20 CM COM FURO - FABRICAÇÃO E MONTAGEM	9	un	R\$ 1.113,23	R\$ 419,23	R\$ 1.532,46	R\$ 10.019,07	R\$ 3.773,07	R\$ 13.792,14
7.13	CP-7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 150 x 100 x 20 CM COM FURO - FABRICAÇÃO E MONTAGEM	1	un	R\$ 925,04	R\$ 348,90	R\$ 1.273,94	R\$ 925,04	R\$ 348,90	R\$ 1.273,94
7.14	CP-8	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 150 x 100 x 20 CM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM	1	un	R\$ 898,17	R\$ 327,10	R\$ 1.225,27	R\$ 898,17	R\$ 327,10	R\$ 1.225,27
7.15	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.	10	un	R\$ 425,25	R\$ 49,57	R\$ 474,82	R\$ 4.252,50	R\$ 495,70	R\$ 4.748,20
<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>										
R\$59.268,24										
8	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTOS</b>									
8.1	CP-9	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE ÁREA ESPESSURA 20 CM, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO, COM TRANSPORTE DE ÁREA.	443,36	m²	R\$ 29,14	R\$ 23,16	R\$ 52,31	R\$ 12.919,51	R\$ 10.268,22	R\$ 23.187,73
8.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	132,89	m³	R\$ 99,15	R\$ 9,87	R\$ 109,02	R\$ 13.176,04	R\$ 514,26	R\$ 13.690,32
8.3	72884	TRANSPORTE COM CAMINHÃO 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	5315,6	m³xkm	R\$ 0,97	R\$ 0,15	R\$ 1,12	R\$ 5.156,13	R\$ 797,34	R\$ 5.953,47
8.4	98401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF - 09/2017	664,45	m²	R\$ 8,04	R\$ 0,12	R\$ 8,16	R\$ 5.342,18	R\$ 79,73	R\$ 5.421,91
8.5	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUECIMENTO (CBUO), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	33,22	m³	R\$ 1.331,33	R\$ 37,03	R\$ 1.368,36	R\$ 44.226,78	R\$ 1.230,14	R\$ 45.456,92
8.6	83177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM, AF - 02/2016	3189,2	Txkm	R\$ 1,82	R\$ 0,26	R\$ 2,08	R\$ 6.804,34	R\$ 829,19	R\$ 6.833,53
<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>										
R\$56.624,88										
9	<b>SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES</b>									
9.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	2500	m²	R\$ 0,51	R\$ 1,42	R\$ 1,93	R\$ 1.326,00	R\$ 3.692,00	R\$ 5.018,00
<b>SUBTOTAL ITEM 9</b>										
R\$1.326,00										
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>										
R\$411.250,49										
R\$556.606,33										

Observações:  
- Data base de referência: SINAFI 16/05/2019  
- Código: FCI.817.01  
- Encargos: 112,66%  
- BDI: 24,39%  
- ART  
- Nome do Responsável: Ailton Cairuza Pinheiro

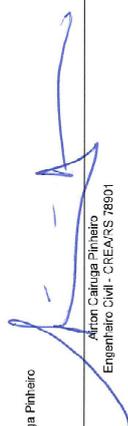
Ailton Cairuza Pinheiro  
Engenheiro Civil - ORE/RS 78901



Relatório Global - Data: 14/06/2019  
ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL DA RUA RAQUEMA DE ALENCAR E AVENIDA 15 DE MAIO  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4		ETAPA 5		ETAPA 6		ETAPA 7		ETAPA 8		TOTAL			
	VALOR [R\$]	%																		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$3.597,72	29,10%	R\$2.401,21	10,13%	R\$23.776,17	100,00%														
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$2.047,00	12,50%	R\$16.375,93	100,00%																
3. ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	R\$3.699,53	12,50%	R\$29.336,22	100,00%																
4. REATERRO COMPACTADO	R\$3.205,50	12,50%	R\$25.646,41	100,00%																
5. ESCORAMENTO	R\$756,10	12,50%	R\$6.046,81	100,00%																
6. ASSEMBLAMENTO DE MONTAGEMOS TUBOS	R\$33.387,26	12,50%	R\$267.096,05	100,00%																
7. PIS E BOCAS DELOBRAS	R\$10.376,60	12,50%	R\$83.012,81	100,00%																
8. RECOMPOZIÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTOS	R\$12.942,99	12,50%	R\$100.343,88	100,00%																
9. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$66.386,49	25,38%	R\$501.818,00	100,00%																
<b>TOTAL DA ETAPA</b>	<b>R\$72.383,00</b>	<b>13,06%</b>	<b>R\$11.251,45</b>	<b>25,38%</b>	<b>R\$356.698,33</b>	<b>100%</b>														

Observações:  
- Data base de referência: SINAPI 16/05/2019  
- Códigos: PCI 817,01  
- Encargos: 112,68%  
- SDI: 24,39%  
- ART  
- Nome do Responsável: Airton Caiuga Pinheiro

  
Airton Caiuga Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA/RS 78901

TRIUNFO, 14 DE JUNHO DE 2019.

